



REGULAMENTO DO CANAL DE DENÚNCIA E APURAÇÃO DE RELATOS

GRUPO LIMPPANO

O Grupo Limppano disponibiliza para todos os seus colaboradores, prestadores de serviços, clientes, usuários, parceiros e fornecedores um canal de denúncias externo, gerenciado por uma empresa independente e totalmente imparcial chamada Ouvidor Digital. A Ouvidor Digital (<https://www.ouvidordigital.com.br>) é uma empresa voltada exclusivamente para a prestação de serviço de canal de ética. A equipe de atendimento da Ouvidor Digital é formada por profissionais especialmente treinada para atender aos denunciante de forma adequada e eficiente e codificada. Nenhum denunciante terá contato direto com alguma pessoa, sendo seu relato transcrito através de uma URA.

A disponibilização de um canal de denúncias externo atende as melhores práticas na adoção de canais de ética. Os principais motivos são:

- A maior confiança dos colaboradores da empresa de que não serão identificados pela equipe de atendimento, no momento da denúncia;
- A maior garantia de imparcialidade da equipe de atendimento em relação ao denunciante e ao que está sendo relatado por ele;
- A sensação de maior segurança dos denunciante com relação à possibilidade de interceptação do contato com a equipe de atendimento, uma vez que os canais (telefone, site e aplicativo para smartphones/tablets) são externos ao Grupo Limppano.

1. OBJETIVO

Este regulamento tem o objetivo de estabelecer diretrizes para o tratamento dos desvios de conduta e relatos internos trazidos ao conhecimento do Canal de Ética do Grupo Limppano, bem como detalhar o tratamento das denúncias e registros.

2. ABRANGÊNCIA

Este regulamento aplica-se a todos os colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, fornecedores, clientes e partes de relacionamento, bem como as empresas que fazem parte do Grupo Limppano.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Código de Ética e Conduta do Grupo Limppano

Lei nº 14.457 de 21 de setembro de 2022

4. DIRETRIZES

O Canal de Ética configura-se na mais importante fonte de informação para a identificação de situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades do Grupo Limppano, bem como desvios éticos em relação às legislações vigentes e ao Código de Ética e



Conduta do Grupo Limppano. Por isso, o canal de ética e todos os processos relativos a ele devem ser efetivos, para poder contribuir para o alcance da ética e integridade.

As denúncias, anônimas ou identificadas, serão recebidas pelo site <http://canal.ouvidordigital.com.br/grupolimppano>, pelo telefone 0800 591 2213 Código 601 ou através do WhatsApp pelo número (31) 98947- 7889.

Além da descrição do fato, a denúncia deverá conter elementos mínimos que demonstrem a possível irregularidade, identificação do(s) denunciado(s) e testemunha(s) (se houver), quaisquer documentos e/ou informações que possam ser relevantes para a avaliação do caso.

As denúncias que não cumprirem condições mínimas ou que não tratem de assuntos da competência do Canal de Ética do Grupo Limppano serão arquivadas motivadamente, podendo ser reabertas se novos elementos forem trazidos, desde que estes cumpram os requisitos mínimos.

Uma tentativa de obter novos esclarecimentos e maiores detalhes poderá ser feita pelo Comitê de Ética através do chat com o denunciante, de forma totalmente anônima e sigilosa. Caso não haja retorno em até 10 (dez) dias, o relato será arquivado.

4.1 CONFIDENCIALIDADE

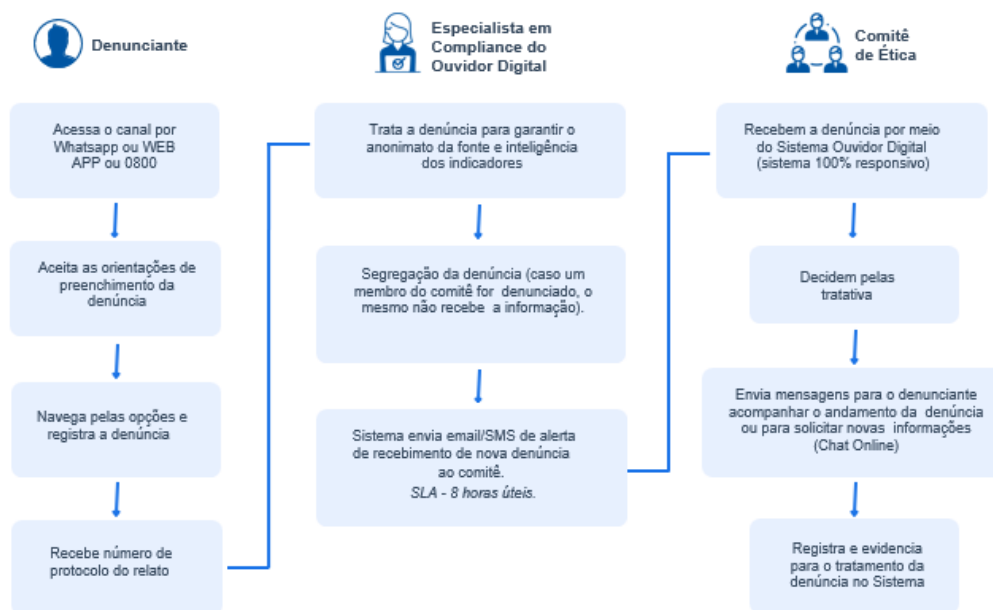
Será assegurado, por todas as áreas envolvidas no tratamento das denúncias, sigilo sobre todos os relatos, informações, documentos e, especialmente, sobre a identidade do denunciante e denunciado, mesmo que o denunciante se identifique.

O Grupo Limppano não se eximirá das obrigações legais e da proteção dos direitos das pessoas física ou jurídicas acusadas de má-fé.

As denúncias que originarem a instauração de um processo judicial podem ser passíveis de solicitação sobre a identidade do denunciante à autoridade judicial.

Fluxo da denúncia





4.2 PROIBIÇÃO DE REPRESÁLIAS

O Grupo Limppano protegerá os colaboradores que fizerem denúncia de boa-fé de qualquer tipo de represália, discriminação e penalização em virtude da denúncia realizada. É terminantemente proibido ao gestor agir em desfavor, de qualquer modo, de colaborador que relata conduta supostamente ilícita, antiética ou criminoso.

4.3 COMUNICAÇÃO

O Canal de Ética do Grupo Limppano é divulgado a todos os seus colaboradores, prestadores de serviços, clientes, usuários, parceiros e fornecedores pelos seguintes meios:

- Publicação e atualizações da do Código de Ética e Conduta;
- Treinamentos dos temas relacionados e do funcionamento do Canal de Ética;
- Disponibilização de informações sobre o canal em banners, TV corporativa, Site, informativos internos e e-mails;
- Realização de treinamentos presenciais e on-line para o time interno;
- Realização de campanhas sazonais, nos canais de comunicação corporativa, a respeito do canal de denúncias e políticas relacionadas.

Estas atividades de comunicação, sensibilização e treinamento são realizadas com o intuito de assegurar o devido conhecimento de todos sobre como acessar o canal e a importância de fazê-lo, bem como de informar a todos sobre as características desse canal e os compromissos assumidos pelo Grupo Limppano.



4.4 TRATAMENTO E RESOLUÇÃO DOS RELATOS

Quando a denúncia atender aos critérios mínimos e sua apuração for de competência do Canal de Ética, o Comitê de Ética iniciará uma investigação interna, reunindo informações e documentações de qualquer função, departamento ou empresa integrante do Grupo Limppano. A investigação interna respeitará, em qualquer caso, o sigilo sobre a identidade do denunciante e os direitos fundamentais da pessoa denunciada que deve ter a oportunidade de se manifestar sobre os fatos relatados na denúncia. O resultado da investigação será discutido entre os membros do Comitê de Ética para deliberação sobre a aplicação de eventuais penalidades ao denunciado e medidas corretivas necessárias.

O prazo para conclusão da investigação interna é de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado. O Grupo Limppano dará ciência ao denunciante da necessidade de prorrogação do prazo e conclusão da investigação, porém, poderá optar por não revelar a medida deliberada pelo Comitê de Ética. Em todos os casos, será mantido registro de informações relativas ao procedimento de investigação, para fins de, quando aplicável, subsidiar ações futuras de natureza policial e/ou judicial.

4.5 RETORNO

Informar sobre o status do tratamento da denúncia é salutar nesse processo, porém, respeitando-se a confidencialidade de todas as informações sensíveis. Considerando essas premissas, o Comitê de Ética registra retornos a todos os denunciantes, sempre de forma sucinta, simples e demonstrando a conclusão do relato, sem, contudo, revelar nomes ou quaisquer outras informações sigilosas. O denunciante poderá acessar a página do Canal de Ética e consultar o seu protocolo o qual deve ser anotado no ato do relato.

4.6 CONTROLE

O Comitê de Ética tem a responsabilidade de garantir que todas as denúncias sejam apuradas e que medidas disciplinares ou planos de ação sejam implementados para todos os casos onde houver comprovação de desvio de conduta e/ou de falhas em processos e controles que possam efetivamente levar a tais desvios.